

**PORTARIA Nº 151, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24 de março de 2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, o Parecer SERES/DISUP/CGMES, e os termos do que consta do Processo e-MEC nº 201715338, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 6/2014/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e nos demais normativos aplicáveis, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina (cód. e-MEC 1408508), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Rua Germano Stricker, nº 555, Bairro Tifa Monos, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, pela Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul (cód. e-MEC 22191), mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá (cód. e-MEC 119), com sede à Rua do Bispo, nº 83, Bairro Rio Comprido, no município do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 152, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 18, de 7 de dezembro de 2017, e no Edital nº 2, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica divulgada a relação de municípios selecionados no âmbito do Edital nº 2, de 7 de dezembro de 2017, de chamamento público para implantação e funcionamento de curso de graduação em Medicina por instituição de educação superior privada.

§ 1º Os municípios relacionados no Anexo I deverão celebrar Termo de Compromisso com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, conforme disposto no item 9 do Edital nº 2, de 2017, para efetivar sua inclusão em edital de chamamento público objetivando a seleção de mantenedoras para autorização de funcionamento de curso de graduação em Medicina.

§ 2º Para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior, o dirigente municipal e o gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios selecionados pelo Edital nº 2, de 2017, deverão comparecer ao Ministério da Educação, na SERES, no período de 13 a 22 de março de 2018, no horário das 14 às 17h.

DESPACHO Nº 12, DE 8 MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de descredenciamento à Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), mantida pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), e a desativação de seus cursos. Processo administrativo de supervisão nº 23709.000226/2016-12.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2006 e a Portaria nº 22, de 21/12/2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 2/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

I-A aplicação da penalidade de descredenciamento à Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), mantida pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), e a desativação de seus cursos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea d, do Decreto nº 9.235 de 2017.

II-O cumprimento, por parte do Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), das seguintes obrigações, nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.235, de 2017 e da Portaria nº 22, de 2017.

a. vedação de ingresso de novos estudantes; e

b. entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes no prazo máximo de seis meses.

III-A responsabilização do Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282) pela guarda e gestão do acervo acadêmico da Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, respondendo o seu representante legal, nos termos da legislação civil e penal, inclusive nas hipóteses de negligência ou da utilização fraudulenta do acervo.

IV-Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, o Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), nos termos nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, e da Portaria nº 22, de 2017.

V-O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos da Portaria nº 22, de 2017.

VI-A identificação e o cancelamento imediato, pela Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), mantida pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

a. oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

b. oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

c. terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

d. convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

e. diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

f. expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

VII-A publicação, pela Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), mantida pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), no prazo de trinta dias a partir da publicação deste Despacho, da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF do discentes no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de doze meses, e o encaminhamento ao MEC, no mesmo prazo de trinta dias, de comprovação do cumprimento desta medida.

VIII-Serão considerados regulares apenas os diplomas expedidos e registrados em nome de estudantes que tenham concluído cursos de graduação na IES até o ano de 2015, sendo que, para os alunos que tenham concluído seus estudos no período de 2011 a 2015, serão considerados regulares apenas os que tenham sido devidamente declarados ao Censo da Educação Superior.

IX-A publicação, pela Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), mantida pelo Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de doze meses, e em jornal de grande circulação, de preferência local, no mínimo por três vezes, da íntegra deste Despacho.

X-A notificação da Escola Superior de Relações Públicas - ESURP (código e-MEC nº 408), e de sua mantenedora, o Centro de Relações Públicas de Pernambuco (código e-MEC nº 282), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de trinta dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Art. 2º As respostas aos recursos apresentados em face do resultado final do Edital nº 2, de 2017, estarão disponíveis para os municípios no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC, no endereço simec.mec.gov.br, a partir do dia 13 de março de 2018.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO - MUNICÍPIOS SELECIONADOS

IBGE	MUNICÍPIO	UF
1200203	Cruzeiro do Sul	AC
1303403	Parintins	AM
1301902	Itacoatiara	AM
1302504	Manacapuru	AM
1501709	Bragança	PA
1500107	Abaetetuba	PA
1502103	Cametá	PA
1502400	Castanhal	PA
1100122	Ji-Paraná	RO
5006606	Ponta Porã	MS
5003207	Corumbá	MS
5107925	Sorriso	MT
2914604	Irecê	BA
2925303	Porto Seguro	BA
2932903	Valença	BA
2904605	Brumado	BA
2305506	Iguatu	CE
2302800	Canindé	CE
2306405	Itapipoca	CE
2311306	Quixadá	CE
2103307	Codó	MA
2109908	Santa Inês	MA
2101202	Bacabal	MA
2100055	Açailândia	MA
2601201	Arcoverde	PE
2606200	Goiana	PE
2601102	Araripina	PE
2802106	Estância	SE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 325, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR a Portaria de homologação nº 227, de 16/02/2018, DOU de 19/02/2017, seção 1, página 18, nos seguintes termos:

No item 1.2.2, referente à Seleção 19 - Departamento de Nutrição, onde se lê: "DAMIANA DINIZ ROSA"; leia-se: "DAMIANA DINIZ ROSA".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E
CASTRO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 16, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Alterar o título (nome de fantasia) do estabelecimento de CNPJ nº 17.217.985/0059-20 - CENTRO CULTURAL DA UFMG para DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL DA UFMG.

Art. 2º Estabelecer que o Código Principal da Classificação Nacional de Atividade Econômica do CNPJ nº 17.217.985/0059-20 - Diretoria de Ação Cultural da UFMG será: 84.11.6/00 - Administração Pública em Geral.

Art. 3º Estabelecer que os Códigos Secundários da Classificação Nacional de Atividade Econômica do CNPJ nº 17.217.985/0059-20 - Diretoria de Ação Cultural da UFMG serão: 9001-9 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; 9003-5 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 8592-9 - Ensino de arte e cultura; 8550-3 - Atividades de apoio à educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JAIME ARTURO RAMÍREZ